



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE CONTRATO 19/2022

*TERMO DE
COMODATO
DE
EQUIPAMENTOS
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
SOCIEDADE
DE
TRANSPORTES
COLETIVOS
DE BRASÍLIA
LTDA – TCB E
VIAÇÃO
PIRACICABANA
S/A , NA
FORMA
ABAIXO:*

Cláusula Primeira – Das Partes:

Pelo presente instrumento de Termo de Comodato, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pelo seu, **Diretor Presidente JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Itagibá/Bahia, graduado e pós-graduado em Educação Física e em Administração, portador do RG: 530.497 SSP/DF e do CPF: 185.010.951-68, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS VINICIUS BOARON**, brasileiro, casado, filho de Sebastião Boaron e Maria Aparecida Boaron, portador do RG: 9152110 SSP/MG e do CPF: 003.019.266-89, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada apenas como **COMODANTE** e do outro lado a **VIAÇÃO PIRACICABANA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.54.360.623/0044-34, com sede na SGON, Quadra 06, Lote Único, Setores Complementares, Asa Norte, Brasília/DF, CEP. 70610 -660, neste ato representada pelo Sr. **FAUSTO MANSUR**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.615.882 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 351.945.886-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada **COMODATÁRIA**, têm justo e contratado o presente Contrato de Comodato de Equipamentos móveis por prazo determinado e gratuito, através das seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como OBJETO, 8 (oito) validadores modelo V5 com alças, e de propriedade da COMODANTE, que serão dados em comodato a título gratuito em favor da COMODATÁRIA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Resolução SEI-GDF n.º 14/2022 (SEI 92025938).

Cláusula Terceira – Do Uso dos Equipamentos

Os equipamentos entregue na data da assinatura deste contrato, pelo COMODANTE a COMODATÁRIA deverão ser utilizados para o seu fim específico, devendo este utilizá-los como se lhe pertencesse, conservando-os e fazendo com que seus usos e gozos sejam pacíficos e harmônicos.

Cláusula Quarta – Dos Riscos

Havendo risco ao equipamento objeto do presente contrato e seus acessórios, bem como aos bens pertencentes ao COMODATÁRIO, e este último vier a resguardar somente os seus objetos, ficará o mesmo responsável pelos possíveis danos ocorridos ao COMODANTE, mesmo que atribua a causa o cometimento de força maior ou caso fortuito.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por vontade dos Contratantes.

Cláusula Sexta – Dos Prazos

O presente contrato é de prazo determinado.

Cláusula Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato e todas as suas condições sem nenhuma exceção, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente Termo de Comodato, através de assinatura eletrônica, via Sistema SEI, para que produza os devidos efeitos, através do qual renunciaram expressamente pela assinatura e presença de testemunhas, sem prejuízo dos efeitos obrigacionais e jurídicos assumidos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS BOARON - Matr. 60.717-7, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 19/08/2022, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr. 60.706-1, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 19/08/2022, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO MANSUR, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **93761758** código CRC= **1E7B0F83**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047